



Prezado usuário.

Para garantir agilidade e efetividade, os serviços de Licenciamento Ambiental e de Fiscalização de infrações ambientais sofreram alterações, a partir de demandas do Conselho de Meio Ambiente, Ministério Público, população, empresas, responsáveis técnicos, servidores e dos demais órgãos do Sisnama (Sistema Nacional de Meio Ambiente).

As mudanças visam à adequação do serviço municipal às regras gerais estabelecidas pela legislação federal e estadual (Lei Complementar nº 140/2011, Lei nº 6.938/1981, Res. Conama nº 237/1997, Lei nº 9.605/1998, Lei nº 10.650/2003 e normas estaduais), além de garantir a adoção de boas práticas testadas por outros entes e órgãos ambientais.

Portanto, um novo modelo dos serviços foi construído a partir de estudos, audiências e consultas públicas, o que resultou na legislação listada a seguir:

- [Lei nº 7.348, 30 de dezembro de 2015](#): dispõe sobre os serviços de Licenciamento Ambiental, de Fiscalização Ambiental, as infrações administrativas, penalidades e dá outras providências.
- [Lei nº 7.349, de 30 de dezembro de 2015](#): dispõe sobre a instituição das taxas devidas para o Licenciamento Ambiental de empreendimentos potencialmente poluidores e outros serviços.
- [Decreto nº 26.082, de 28 de abril de 2016](#): estabelece os procedimentos gerais para o Licenciamento Ambiental Municipal.
- [Decreto nº 26.083, de 28 de abril de 2016](#): dispõe sobre as infrações e sanções administrativas decorrentes de atos lesivos ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo para apuração destas infrações, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 01, de 02 de maio de 2016: estabelecer os procedimentos e a documentação necessária para a execução do licenciamento ambiental e demais serviços relacionados.

Naturalmente, a adaptação ao novo modelo causará dúvidas e dificuldades sendo necessário compreensão e cooperação para alcançar as melhorias esperadas. Portanto, a Semma pretende prestar as orientações necessárias e receber as sugestões por meio dos contatos: tel - (28) 3155-5311 e e-mail – semma@cachoeiro.es.gov.br.